# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI nº 2891, de 19 de março de 2024**
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 191/2024, de 13.03.2024

***Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.***

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA,** Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 77.817,00 (setenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais), conforme termo de adesão da Prefeitura de Pirajuí às ações de organização e enfrentamento às ARBOVIROSES conforme Resolução SS nº 20 de 08 de fevereiro de 2024, que trata conforme especificado abaixo.

| LOCAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.06.01 Secretaria de Saúde | 10.304.0035.2036.0010 Manutenção Vigilância em Saúde | 33.90.30.00 Custeio Material de Consumo | R$ 77.817,00 |

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**LEI nº 2892, de 19 de março de 2024**
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 192/2024, de 13.03.2024

***Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.***

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA,** Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 485.900,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), conforme termo de adesão da Prefeitura de Pirajuí ao programa IGM SUS PAULISTA, nos termos da deliberação CIB nº 117 de 06/12/2023.

| LOCAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.06.01 Secretaria de Saúde | 10.304.0035.2036.0011 Manutenção Vigilância em Saúde | 33.90.30.00 Custeio | R$ 485.900,00 |

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**LEI nº 2893, de 19 de março de 2024**
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 193/2024, de 13.03.2024

***Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração (reposição inflacionária) dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, vinculados à Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fundação Educacional "29 de Março".***

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA,** Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atendimento do Art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.964, de 09 de setembro de 2005, a título de reposição inflacionária, fica revisada em 3% (três por cento) a remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados vinculados aos quadros da Prefeitura de Pirajuí, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Fundação Educacional "29 de Março".

Art. 2º As Tabelas de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Pirajuí, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirajuí e Fundação Educacional "29 de Março", ficam revisadas, em majoração, em 3% (três por cento), em conformidade com o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1.964/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, fixadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**LEI nº 2894, de 19 de março de 2024**

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 194/2024, de 13.03.2024

***Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio (reposição inflacionária) do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Conselheiros Tutelares, vinculados à estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirajuí.***

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA,** Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atendimento do disposto nos Arts. 37, X; 39, §4º, ambos da Constituição Federal, a título de reposição inflacionária, fica reajustado em 3% (três por cento) o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, vinculados à estrutura da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, fixadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**LEI nº 2895, de 19 de março de 2024**

Autoria: Mesa da Câmara
ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2024, de 29.02.2024

***Dispõe sobre a revisão geral anual de remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pirajuí.***

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA,** Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei 1.964 de 09 de setembro de 2005, ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pirajuí a partir de 1º de março de 2024.

Parágrafo único. O reajuste será de 3% (três por cento), conforme índice IPC Fipe, tendo como base de cálculo março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

## Decretos

**DECRETO nº 3518, de 19 de março de 2024 – LEI n° 2891/2024**

***Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.***

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA,** Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 77.817,00 (setenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais), conforme termo de adesão da Prefeitura de Pirajuí às ações de organização e enfrentamento às ARBOVIROSES conforme Resolução SS nº 20 de 08 de fevereiro de 2024, que trata conforme especificado abaixo.

| LOCAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.06.01 Secretaria de Saúde | 10.304.0035.2036.0010 Manutenção Vigilância em Saúde | 33.90.30.00 Custeio Material de Consumo | R$ 77.817,00 |

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**DECRETO nº 3519, de 19 de março de 2024 – LEI n° 2892/2024**

***Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica.***

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA,** Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 485.900,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), conforme termo de adesão da Prefeitura de Pirajuí ao programa IGM SUS PAULISTA, nos termos da deliberação CIB nº 117 de 06/12/2023.

| LOCAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | VALOR |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.06.01 Secretaria de Saúde | 10.304.0035.2036.0011 Manutenção Vigilância em Saúde | 33.90.30.00 Custeio | R$ 485.900,00 |

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de excesso de arrecadação de recurso estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....